



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL: 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.**

**DATA: Período de 16 a 18 de setembro de 2019. A correição teve início às 9:00 horas.**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.395**

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta do Quadro Móvel deste Tribunal, Doutora Maria Rafaela de Castro, designada para presidir a 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no período de 13 a 17 de setembro de 2019, nos termos da Portaria SCR nº 109/2019, de 30 de agosto de 2019; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, vinculada à 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, a partir de 15 de agosto de 2019, em gozo de férias no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019; Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, Diretora de Secretaria em exercício, em virtude do gozo de férias do Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**OBSERVAÇÃO:**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, encontra-se em gozo de férias, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2019. A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, vinculada à 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nos termos da Portaria nº 091/2019, de 18 de julho de 2019, esteve em gozo de férias no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUCIANO DIDIMO CAMURCA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO/DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GIUSEPPINA MARIA LAMBOGLIA CUNTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KLICIONY GUERINI BARCELLOS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE SANTOS DE FREITAS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA FATIMA SANTIAGO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MILTON COUTO BARÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIA DE MARIA XIMENES MENDONCA PAULA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LILIANA RITA BASTOS DE ALENCAR ARARIPE	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TENISSON HEIDE REIS DE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE ELDEISIO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ADAIL GOMES DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIS ANTONIO ALVES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIELE CIPRIANA DAVID CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
Estagiário	JOSÉ LUCAS GONÇALVES CAVALCANTE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	RAFAELA DA SILVA QUEIROZ	NÍVEL SUPERIOR

Estagiária	REGIANE DE ALMEIDA FREITAS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	IGOR VITOR RABELO DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 11/09/2019;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.378	1.926	725	882	296	196	140 %
Ano Atual	931	1.018	376	829	240	210	109 %
Total							
Ano Anterior	1.378	1.926	725	882	296	196	140 %
Ano Atual	931	1.018	376	829	240	210	109 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

### 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	1	0	0	0	0	0

Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	247	253	86	10	6	102 %
Ano Atual	362	128	83	17	8	35 %
Total						
Ano Anterior	248	253	86	10	6	102 %
Ano Atual	362	128	83	17	8	35 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para recuperaçãõ dos valores acima.

### 2.3 - FASE DE EXECUÇÃõ:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	3	58	0	0	0	1.933 %
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	789	691	1.792	1.125	39	88 %
Ano Atual	562	384	1.855	1.208	28	68 %
Total						
Ano Anterior	792	749	1.792	1.125	39	95 %
Ano Atual	562	384	1.855	1.208	28	68 %

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para recuperaçãõ dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 12/09/2018 ATÉ 11/09/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.210	2.210
Realizadas	0	2.034	2.034
Inicial	0	442	442

Instrução	0	418	418
Julgamento	0	0	0
Una	0	972	972
Conciliação na fase de conhecimento	0	89	89
Conciliação na fase de execução	0	113	113
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 12/09/2018 ATÉ 11/09/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	3	0	10
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	4	0	1.509
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	1	0	221
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0

Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	62	0	4.282
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	1	0	4.135
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	3	0	2.578
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	2	66	2.299	3.816
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos de números 940-75/2010, 89300-59/2005, 1190-11/2010 e 558-90/1991, em carga com advogados desde 05/07/2019, 31/07/2019, 05/08/2019 e 07/08/2019, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

**4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	134	93	2	23
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	173	283	127	116
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	1	0	476
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	14	0	538
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	1	0	5
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	558	409	18	13
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	1	1	1	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	47	26	181	241
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	41	44	3	33
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.225	1.132	625	293
BACENJUD - efetuar bloqueio	22	33	30	20
BNDT - Inserir	8	-	21	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	32	47	221	291

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	26	100	177	448
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	03	-	13	-
Conclusos ao magistrado	1.056	407	360	50
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	97	48	15	33
Expedir alvarás (PJe-JT)	8	6	9	5
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.743	2.151	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	247	156	1.151	984
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	26	21	1.490	1.611
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	356	259	769	799
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	130	293	1.300	624
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	19	28	1.140	952
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	123	41	1.270	958
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	127	40	912	774
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	82	34	309	324
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	72	30	223	139
INFOJUD - Consultar	22	2	40	4
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	56	62	24	30
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	20	11	7	30
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	370	93	19	12
RENAJUD - consultar	24	12	20	4
SERASA - consultar	10	11	8	13
SIMBA - consultar	-	-	-	-



JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	4	3	43	34
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	245	203	509	256

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca da grande quantidade de processos no item "Conclusos ao Magistrado", com prazos bastante elásticos, a exemplo dos de números 598-54/2016, 532-74/2019, 544-88/2016, 524-97/2016, 595-02/2016, 597-69/2016, 599-39/2016 e 625-37/2016, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria informou que há mais de 100 (cem) pendentes com o Juiz desde 2016, tendo como reclamada a SAMEAC e outros, os quais foram convertidos em diligência com determinação de notificação ao SINDIÔNIBUS e à TICKET SERVIÇOS S/A, solicitando extratos dos pagamentos de vale-transporte e vale-alimentação dos reclamantes, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015, para fins de averiguação da concessão/pagamento dos referidos benefícios, em face da controvérsia existente acerca dos citados benefícios.

b) Indagada acerca das 32 (trinta e duas) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 221 (duzentos e vinte e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 1796-97/2014 e 573-41/2016 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 11/11/2014 e 11/04/2016, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 23 (vinte e três) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, com prazo médio de 177 (cento e setenta e sete) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria da Vara proceda ao regular acompanhamento e comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	3	41	44
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	236	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	706	1.008
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	354	886
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	906	1.227
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	638	928
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	284	427
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	487	457
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	772	1.087
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	712	892

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	10	2	33
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	33	74
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	49	93
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	53	120
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito	0	0	69	61

sumaríssimo (e-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1.710	286	173
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	22	60
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	178	86	93
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	131	181
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	458	349

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, Diretora de Secretaria substituta, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, já conseguiu reduzir o prazo no rito ordinário, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos de números 955-29/2019, 958-81/2019 e 948-37/2019, ajuizados em 09/09/2019, 09/09/2019 e 05/09/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 30/09/2019, 30/09/2019 e 27/09/2019, com prazo médio de 21 (vinte e um) dias.

**4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 11/09/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0

Embargos à execução	0	0	6	52	6
Embargos de declaração	0	0	17	68	17
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	2	46	2

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	226	35
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	08	51

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 229 (duzentos e vinte e nove) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 199 (cento e noventa e nove) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, a exemplo dos de números 1122-51/2016, 1573-12/2017, 1234-49/2018, 778-65/2019, 1787-67/2016 e 463-37/2019, conclusos em 19/11/2018, 22/05/2019, 22/05/2019, 03/09/2019, 23/08/2019 e 19/08/2019; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, a exemplo dos de números 761-29/2019 e 273-74/2019, conclusos em 03/09/2019 e 11/09/2019; 02 (dois) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, os de números 1201-35/2013 e 466-26/2018, conclusos em 17/07/2019 e 05/08/2019; 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, os de números 1292-52/2018, 651-30/2019 e 475-51/2019, conclusos em 11/09/2019, 11/09/2019 e 11/09/2019, e 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, os de números 540-46/2019, 612-04/2017, 1036-12/2018, 374-14/2019 e 610-97/2018, conclusos em 06/09/2019, 11/09/2019, 09/09/2019, 11/09/2019 e 10/09/2019; 04 (quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor André Braga Barreto, os de números 281-51/2019, 508-12/2017, 664-11/2019 e 627-72/2019, conclusos em 29/08/2019, 29/08/2019, 29/08/2019 e 29/08/2019; 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 377-66/2019, 1635-82/2017, 983-31/2018, 365-52/2019, 616-70/2019, 575-06/2019 e 1397-29/2018, conclusos

em 23/05/2019, 20/06/2019, 13/06/2019, 25/06/2019, 14/08/2019, 21/08/2019 e 11/09/2019; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Karla Yacy Carlos da Silva, os de números 479-88/2019, 652-49/2018, 312-71/2019 e 414-93/2019, todos conclusos em 10/09/2019, 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Glaucia Maria Gadelha Monteiro, os de números 1002-37/2018, 1021-43/2018 e 723-17/2019, conclusos em 30/08/2019, 09/09/2019 e 11/09/2019;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria da Vara officie à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, solicitando que os processos, que lhes foram conclusos há mais de 60 (sessenta) dias, sejam solucionados e baixados no sistema.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, encontra-se em gozo de férias, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2019. A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, vinculada à 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nos termos da Portaria nº 091/2019, de 18 de julho de 2019, esteve em gozo de férias, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 12/09/2018 ATÉ 11/09/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	3.573.245,84	5.324.665,22	12.692,90
Total	3.573.245,84	5.324.665,22	12.692,90

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	110.580,41	286.444,73	0,02	1.143.025,61	0	0
Total	110.580,41	286.444,73	0,02	1.143.025,61	0	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	54%	40%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 994-65/2015, 1302-09/2012 e 478-74/2017; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 623-38/2014, 2043-81/2011, 899-69/2014; Citação sócios/inclusão polo passivo: 1097-72/2015, 2027-22/2017 e 1873-38/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 4800-44/2017, 852-41/2018 e 262-45/2019; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 226000-47/2002, 212300-41/2009 e 159800-82/2007; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1820-28/2014, 853-75/2017 e 1792-89/2016.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 072-24/2015, 1121-32/2017, 1816-20/2016, 640-74/2014, 1715-46/2017 e 1655-73/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	116%	152%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	92%	95%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	94%	94%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	62%	84%	100%

META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	102%	110%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	125%	211%	2%

### 8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	322	218	148

#### Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 31 de julho de 2019.

### 9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

#### 9.1. Processos de perícia:

Quanto aos processos que aguardam perícia, verificou-se que o controle é feito com regularidade. Destaque-se que, a partir da última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA), foi criado um painel próprio para melhor racionalizar o controle das perícias. Nesta Secretaria, observou-se que o painel para controle de perícias está devidamente atualizado, atendendo à recomendação inserta no ofício Circular nº 82/2019/SCR/TRT7 e às necessidades do controle pela Secretaria. No exame dos processos sob perícia na fase de conhecimento, identificaram-se e foram vistos, por amostragem, nas tarefas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe denominadas “aguardando laudo (designada)” e “laudo juntado”, os processos de nºs.: 1385-49/2017, 890-05/2017, 1685-11/2017, 715-40/2019, 659-07/2019, 2029-26/2016, 1896-47/2017, 1711-88/2017, 1881-78/2017, 82-63/2018, 1172-09/2018, 371-93/2018, 1288-15/2018, 579-77/2018, 590-09/2018, 644-72/2018, 319-63/2019, 64-08/2019, 445-16/2019, 78-89/2019, 617-55/2019, 1831-86/2016, 830-95/2018, 1034-13/2016, 1881-78/2017 e 1711-88/2017. Verificou-se que os referidos feitos aguardavam providências diversas, como a realização da perícia designada, a apresentação do laudo pericial, a manifestação do “expert” acerca da perícia realizada, a realização de audiência etc. Observou-se que o acompanhamento das movimentações processuais é feito com regularidade pela Secretaria e que os feitos apresentavam-se com as últimas providências no sistema entre os meses de agosto e setembro deste ano. Da análise dos autos, conforme visto no processo de nº.: 319-63/2019, verificou-se que este Juízo adota a praxe de designar o perito na audiência em que é deferida a prova, destacando que deverá o profissional informar a data da perícia, sendo-lhe concedido prazo para apresentar laudo. As partes são cientificadas de que a ausência dos assistentes técnicos, acaso indicados, não obstaculizará a realização da perícia, e que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, destacando-se que, caso o(a) reclamante seja sucumbente e beneficiário(a) da justiça gratuita, os honorários periciais ficam, desde logo, fixados conforme Provimento nº 01/2008, do TRT da 7ª Região. Com o propósito de agilizar a prova pericial, determina-se que as partes encaminhem seus quesitos diretamente ao perito, no endereço eletrônico inserto nos autos. Autoriza-se a antecipação dos honorários periciais provisórios, após o aceite do encargo, constando a informação, nos autos, da data, horário e local da perícia. O feito é retirado de pauta, até a conclusão da perícia. Muito embora haja a movimentação regular dos processos, detectou-se que, no processo de nº.: 1371-31/2018, a demora no curso do processo se

deu por conta da não realização da perícia ante o não comparecimento do reclamante ao referido ato, sendo determinada a notificação para que o reclamante informasse as razões de sua ausência. Em seguida, determinou este Juízo que o perito designasse nova data para a realização da perícia, sendo cientificado o reclamante por mandado. Ante as observações acima destacadas, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha os esforços necessários à manutenção do controle dos processos sob perícias e respectivas movimentações processuais. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizando o painel de controle de perícias e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

## 9.2. Processos na execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “acordos vencidos”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando pagamento de precatório/RPV”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “transitar em julgado”, “análise de execução”, “escolher tipo de arquivamento”, “imprimir atos de comunicação”, “iniciar execução”, “intimações automáticas com pendências - execução”, “minutar expediente da Secretaria”, “preparar ato de comunicação”, “publicar DJE - AC”, “remeter ao 2º Grau” etc. Constatou-se a regularidade na tramitação de grande parte dos processos, conforme os feitos de nºs: 1944-74/2015, 14600-44/2007, 221300-77/1992, 1743-87/2012, 822-55/2017, 645-57/2018, 1626-69/2016, 2200-06/2007, 413-79/2017, 304-36/2015, 574-21/2019, 545-68/2019, 637-5/6/2013, 1385-88/2013, 641-93/2013, 1067-08/2013, 1161-7-7/2018, 130000-09/2007, 1594-28/2011, 60900-64/2007, 12-27/2010, 494-28/2017, 1492-64/2015, 479-59/2017, 564-50/2014, 619-98/2014, 1752-15/2013, 25-16/2016, 130-22/2018, 1851-53/2011, 947-52/2019, 10163-81/2012, 431-47/2010, 847-68/2017, 85200-61/2005, 308-73/2015, 2001-92/2015, 1583-86/2017, 399-61/2018, 211600-77/1992, 253400-22/1991, 918-02/2019, 1670-47/2014, 1982-18/2017, 343-67/2014, 1179-98/2018, 1923-30/2017, 765-37/2017, 226000-47/2002, 1607-51/2016, 1625-43/2014 e 61900-36/2006, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre agosto e setembro do ano em curso, com prazo médio inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto à Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, a praxe é no sentido de que, após as ineficazes tentativas de constrição de ativos da executada e de requerimento da parte exequente, procede-se à instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e, à luz do art. 765, da CLT, c/c art. 139, IV, do CPC/2015, determina-se a realização dos atos processuais necessários à efetividade da execução, inclusive de forma cautelar, através da constrição ao patrimônio dos ocupantes do polo passivo da ação trabalhista, objetivando salvaguardar patrimônio suficiente para pagamento dos valores exequendos. Para tanto, determina-



se a utilização dos meios disponíveis nesta Justiça Especializada, como BACENJUD, RENAJUD, SIARCO, etc. Determina-se, ainda, a reautuação do feito e a posterior notificação dos sócios da demandada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se e apresentarem as provas que entendam necessárias ao deslinde da demanda, conforme dispõe o art. 135 do CPC/2015. Atendidas as determinações acima e encerrada a instrução do feito, determina-se a conclusão do processo para decisão (art. 136 do CPC). A Senhora Diretora de Secretaria em exercício informou que os servidores da Vara estão inseridos nos sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, que atualmente está na versão 2.4. (Aroeira). Não obstante os registros acima, identificaram-se atrasos em alguns processos, os quais merecem a atenção da Secretaria em prol da regularização dos prazos, notadamente os feitos que se encontravam nas tarefas “cumprimento de providências”, “aguardando final do sobrestamento”, “concluso ao magistrado”, “prazos vencidos”, conforme se ilustra através dos feitos a seguir indicados: 228900-86/1991, 95200-43/1993, 244100-36/1991, 57-21/2016, 61900-90/1993, 10013-03/2012, 206-46/2018, 303-22/2013, 24-31/2016, 147500-20/2009, 729-29/2016, 229900-87/1992, 714-26/2017, 1407-49/2013, 958-96/2010, 1688-34/2015, 929-12/2011, 1871-05/205, 1577-26/2010, 183900-33/2009, 108800-43/2007, 1949-28/2017, 373-34/2016, 217500-79/2008, 2040-28/2016, 115200-78/2004 e 1837-30/2015. Quanto à observação supra, informou a Senhora Diretora de Secretaria que todos envidarão os esforços necessários em prol da regularização dos prazos vencidos. Ante os registros acima e em razão de a correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

### 9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1245 (um mil, duzentos e quarenta e cinco) processos, devidamente ordenados e que foram encaminhados ao arquivo em razão das inexitosas providências executórias, sem medidas efetivas pelo exequente em prol da execução, de modo que os feitos aguardam no arquivo provisório, na forma do art. 11-A da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017) ou do art. 40, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6830/1980, conforme observado nos processos de nºs.: 1327-46/2017, 59400-89/2009, 1466-95/2017, 520-89/2018, 952-84/2013, 1463-14/2015, 63-57/2018, 1100-95/2013 e 1750-11/2014. Após o decurso do prazo estabelecido em cada feito, determina este Juízo o retorno dos autos conclusos para eventual decretação da prescrição intercorrente, ficando desde já esclarecida a necessidade de prévia intimação da parte exequente para que informe a existência de causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, no prazo de 5 (cinco) dias.

### 9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de nºs.: 1752-73/2017, 72-24/2015, 1121-32/2017, 1843-37/2015, 1816-20/2016, 640-74/2014, 1715-46/2017, 1655-73/2017 e 636-61/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição

previdenciária e/ou fiscais, com extinção da execução e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

## 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo o Senhor Corregedor Regional assegurado que os servidores foram uníssonos em travar elogios aos magistrados que atuam na Vara e ao Senhor Diretor de Secretaria, afirmando que se trata de uma Vara organizada e que os juízes e o Diretor de Secretaria são atenciosos e colaborativos.

Servidores ouvidos:

Giuseppina Maria Lamboglia Cunto - Técnico Judiciário;  
Kliciony Guerini Barcellos - Analista Judiciário;  
Maria Fatima Santiago Mendes - Técnico Judiciário;  
Milton Couto Barão - Técnico Judiciário;  
Liliana Rita Bastos de Alencar Araripe - Analista Judiciário;  
Jose Eldeisio Ribeiro - Técnico Judiciário;  
Luis Antonio Alves Ferreira - Técnico Judiciário;  
Daniele Cipriana David Cavalcante - Técnico Judiciário;

Estagiários ouvidos:

Regiane de Almeida Freitas - Nível Superior

Em seguida, compareceu à presença do Senhor Corregedor o Doutor José de Almeida Melo Júnior, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/CE, sob o número 7.518-CE, que afirmou: "Com certeza, o atendimento da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza é o melhor de toda a Justiça do Trabalho".

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos conclusos ao magistrado, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder

à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.12 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.13 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.14 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.15 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.16 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.17 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.18 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.19 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do

processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a descon sideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides; reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Maria Rafaela de Castro, que esteve na titularidade da Vara, no período de 13 a 17.9.2019; saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, que, embora em gozo de férias, teve a lhanza de se fazer presente ao encerramento dos trabalhos correicionais, prestigiando o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Saudou, também, os membros da equipe de correição e todos os servidores e estagiários, na pessoa da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria em exercício, Doutora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, e o servidor Francisco Adail Gomes de Araújo, que teve o desprendimento de comparecer ao encerramento da Correição, mesmo estando em gozo de licença, em virtude do falecimento de sua genitora, a quem o Corregedor o Senhor Corregedor Regional apresentou votos de pesar. Saudou, ainda, os senhores advogados e advogadas presentes, baluartes da democracia, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, Instituição histórica e defensora do Estado Democrático de Direito. Em continuidade, o Senhor Corregedor conversou com os gestores da Vara, consignando que a Excelentíssima Senhora Juíza

do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, está há pouco tempo na Vara, não existindo, portanto nenhum processo pendente de julgamento, e que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, apresentou os fatos geradores do atraso no julgamento de alguns dos processos que lhes foram conclusos e assumiu o compromisso de apresentar um plano para, em prazo razoável, solucionar efetivamente o problema. Em seguida, afirmou que a função do Corregedor é a de um reger com, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger junto, “*ad latere*”, com a equipe que compõe aquela vara da Justiça do Trabalho, para um engrandecimento recíproco, tentando corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta em seus artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juizes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como os processos conclusos ao magistrado, os para analisar/minutar decisão, o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, bem como a meta 5, do CSJT - Reduzir o tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença, e o cumprimento da meta 3 de 2019 do CNJ: aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, e da META 5 de 2019 do CNJ: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente. Lembrou, o Senhor Corregedor, que o Tribunal do Trabalho da 7ª Região dispõe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 7ª Região – CEJUSC e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais - DEULAJ cujos trabalhos são muito operosos, coordenados por um Juiz específico, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do CEJUSC-JT e da DEULAJ, Doutor André Braga Barreto, magistrado experiente, dedicado e competente, responsável pelos processos que tramitam na 1ª instância deste Regional, mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição que, de modo geral, a 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza está numa situação regular, caminhando para um *upgrade* de boa ou muito boa e citou, como pontos fortes, a efetividade na expedição dos alvarás e a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a prestação jurisdicional. Parabenizou ainda o Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, pelos esforços com vistas a integrar todos os servidores da Vara nas atualizações tecnológicas,

especialmente com relação ao sistema Aroeira (PJe - versão 2.4.0), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara. Adiante, informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade. Facultou a palavra ao Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, que afirmou ser a 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza uma Vara organizada cuja Secretaria já atendeu ao ofício da Corregedoria, no sentido de sanear o recém-criado painel de perícias, do sistema Aroeira, mas alertou acerca de alguns processos com lapsos temporais bastante elásticos entre as tramitações, bem como da importância da correta alimentação do sistema.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado e sua equipe, saudou os servidores e estagiários da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza e asseverou que, para servidores e magistrados, que são acompanhados, tanto presencialmente, quanto por meio das correições virtuais mensais, a Correição Ordinária, realizada anualmente por força de lei, é de uma contribuição muito valiosa e importante para a equipe detectar os problemas, solucioná-los e evoluir na busca do objetivo principal da Justiça do Trabalho que é uma prestação jurisdicional célere, eficaz e efetiva. Portanto, o magistrado conclamou toda a equipe para trabalhar, imbuídos deste propósito, em que pesem os graves problemas orçamentários que afetam a Justiça do Trabalho. Adiante, o magistrado agradeceu a todos pelo empenho e dedicação com que trabalharam durante todo o período apurado pela Correição, assegurando que os pontos destacados na Ata serão objeto de rigoroso acompanhamento, como meta prioritária para sair dessa situação de regularidade e buscar a excelência, que é a meta de todos que fazem a Justiça do Trabalho. Por fim, o magistrado deu boas vindas à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, que estava em seu primeiro dia de efetivo exercício, afirmando que a magistrada encontrará, na Vara, uma família, um ambiente de trabalho agradável, tranquilo, onde dá prazer de vir trabalhar.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, saudou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado e sua equipe, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, o Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, pontuando que estava ausente mas sempre a recebeu muito bem, e saudou todos os servidores e estagiários, na pessoa da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria em exercício, Doutora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula. Agradeceu a todos pelas boas vindas. Em seguida, endossou as palavras do Senhor Juiz Titular e afirmou ser muito salutar a presença do Corregedor na Vara, destacando a importância dos apontamentos feitos pela Corregedoria, para que se busque a celeridade, a eficiência e o devido processo legal, primando sempre pelo jurisdicionado. Manifestou ainda sua satisfação, sua alegria, por compor uma equipe muito bem recomendada, frisando trazer boas recordações e que veio com otimismo e com o intuito de integrar a equipe, bem como de dar o melhor de si para que a Vara alcance a excelência.

Adiante, o Senhor Corregedor Regional, ao reconhecer e enaltecer o esforço dos gestores, servidores e estagiários, lembrou que o Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna, além de sua comprovada dedicação à Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao auxílio prestado ao Tribunal na área de informática, também acumula a titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza com a Diretoria do Fórum Autran Nunes, um plus que importa maior responsabilidade. Por fim, agradeceu à Senhora Ana Maria Moura de Lima, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Determinou, ao Ilustríssimo



Senhor Diretora de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 12 horas e 21 minutos, do dia 18 de setembro de 2019.

## 12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade de Vara, Doutora Maria Rafaela de Castro; ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, em gozo de férias, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2019, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria